



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo n.º 0648/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, torna público que acha-se aberta no Paço Municipal, sito a Rua Abrahão Ramos, 327, Centro – Reginópolis/SP – o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, originário do Processo Administrativo n.º **0648/2022**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e Lei Complementar n.º 123/06, vigentes e aplicáveis à espécie.

A entrega dos Envelopes, n.º 01 - “PROPOSTA COMERCIAL” e n.º 02 - “HABILITAÇÃO”, será no dia **04 DE JULHO DE 2022** até às **08:45horas**, sendo a abertura dos mesmos, no mesmo dia, a partir das **09:00horas**, no endereço acima, na sala da Divisão de Licitações, e será procedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 124 de 05 de maio de 2022.

INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA),
- **ANEXO II** (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO);
- **ANEXO III** (MODELO PROPOSTA COMERCIAL);
- **ANEXO IV** (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- **ANEXO V** (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO);
- **ANEXO VI** (MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR);
- **ANEXO VII** (MINUTA DE CONTRATO);
- **ANEXO VIII** (AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL);
- **ANEXO IX** (MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A MUNICIPALIDADE PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA SALARIAL E DE ENCARGOS)



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, com disponibilização de profissionais da área Clínico Geral, para atendimento nas unidades de Saúde da Família do município de Reginópolis/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob números: Ficha 275.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

3.1 – Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1 – Será vedada a participação de empresa:

- a) Que não tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Em consórcio;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Ibaté ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, em conformidade com a Súmula n.º 51 do TCE/SP;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, em conformidade com a Súmula n.º 51 do TCE/SP;
- f) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- g) É vedada a participação de associações e cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, expressamente constante da Súmula n.º 281 do TCU e artigo 10º, § 2º c/c artigo 5º da Lei n.º 12.690/2012. (TCE/SP TC-011944.989.19-2; TC-012039.989.19-9).

3.2.2 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, sendo admitido **apenas 01 (um) representante/procurador** para cada licitante credenciada.

4.2.1 – A não apresentação do credenciamento de representantes não será motivo de inabilitação da licitante, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Para empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação a comprovação se dará pela apresentação do Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO IV**).

4.3.1 – Os documentos relacionados nos subitens 4.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

4.4 – O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação). A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

4.5 – Os documentos necessários ao **credenciamento** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão.

4.6 – Todos os documentos a que se referem este Capítulo deverão ser entregues separadamente dos Envelopes n.º 01 (Proposta Comercial) e n.º 02 (Habilitação), e serão retidos para juntada e regularização do processo administrativo.

4.7 – Caso a licitante opte por encaminhar os Envelopes n.º 01 e n.º 02 através dos Correios ou qualquer outro meio postal, deverá acondicioná-los em um 3.º (terceiro) envelope.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 – Os envelopes de “**Proposta Comercial**” e da “**Habilitação**”, inclusive para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão ser apresentados, separadamente em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, o envelope de Proposta, os seguintes dizeres:

“NOME DO LICITANTE”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP
A/C – SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0648/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

5.2 – No interior do envelope, os interessados deverão colocar a sua proposta comercial, preferencialmente com o preenchimento do **ANEXO III (Proposta Comercial)**, ou feita em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, se houver, e em hipótese alguma poderá apresentar emendas ou rasuras. Para composição dos preços deverá ser levado em conta a carga tributária incidente, a execução dos serviços nesta cidade e demais custos necessários para a execução do objeto licitado, as propostas apresentadas devem conter:

5.3 – Razão social, número de inscrição no CNPJ e/ou Inscrição Estadual (se houver) ou Municipal.

5.4 – Número deste Pregão Presencial e do Processo Administrativo.

5.5 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

5.6 – Preço ofertado por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso o valor total, valendo este sobre o anterior, incluindo todos os custos diretos e indiretos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.7 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

5.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

5.9 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.10 – Prazo de vigência e execução: o prazo de vigência será por 06 (seis) meses a contar da data de homologação e do termo contratual e a execução será diária conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Reginópolis e de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

5.11 – Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta.

5.12 – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo responsável do Departamento de Saúde, que fará a verificação da execução dos serviços.

5.13 – Local, data; assinatura e identificação do signatário.

5.14 – A licitante deverá indicar ainda o nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

5.15 – O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens. O item que não apresentar valor será desclassificado.

5.16 – Desclassificar-se-á a proposta via fax, telex, e-mail ou entregues fora das condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na parte externa do envelope de “**Habilitação**” deverá ter os seguintes dizeres:

“NOME DO LICITANTE”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

A/C – SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0648/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

No interior do envelope, os interessados deverão apresentar nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a seguinte documentação:

6.2 – Habilitação Jurídica

6.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores ou ainda, cópia de inscrição municipal, quando autônomo, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade.

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 – Os documentos relacionados nos subitens "6.2.1" a "6.2.2", da Habilitação Jurídica **não** precisarão constar do Envelope n.º 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **Credenciamento** neste Pregão.

6.3 – Regularidade Fiscal

6.3.1 – Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

6.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei:

6.3.3.1 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil,

6.3.3.2 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

6.3.3.3 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa.

6.3.4 – Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CND-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 01 de 20 de janeiro de 2010.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

6.3.5 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).

6.3.7 – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenados).

6.4 – Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica

6.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, Balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o Balanço de Abertura, que deverá conter as assinaturas do Contador regularmente habilitado e do Sócio proprietário;

d) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

6.4.3 – Certidão Negativa de Falência, mediante certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula n.º 50 do TCE/SP).

6.4.4 – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), com prazo de validade em vigor. Na hipótese da licitante, cujo registro for do CRM de outra região, ser declarada vencedora da licitação, deverá obter visto no CRM do Estado de São Paulo, que deverá ser comprovado para a assinatura do respectivo Contrato.

6.4.5 – Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o que prevê o artigo 30, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, através de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (Pessoa Jurídica) executou com



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

satisfação, os serviços e fornecimentos equivalentes ou similares em características aos constantes desta licitação, equivalentes a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos.

6.4.5.1 – O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Objeto fornecido.
- Quantidades fornecidas.
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

6.4.5.2 – A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

6.5 – Declarações Obrigatórias

6.5.1 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (**ANEXO V**).

6.5.2 – Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (**ANEXO VI**).

6.5.3 – Declaração de Concordância conforme Decreto Municipal nº 2.469/2014 (**ANEXO IX**).

6.6 – Todas as Certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para abertura dos envelopes, sendo que será confirmado via internet a validade e autenticidade das mesmas.

6.7 – Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidos no máximo em **90 (noventa) dias inclusive**, anteriores a data designada para a entrega dos envelopes, *exceto* o(s) Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s).

6.8 – Os Documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, encadernados na ordem solicitada e com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante da licitante.

6.9 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando com o credenciamento dos licitantes interessados e recebimento das Declarações, na forma prevista neste instrumento.

7.2 – Em seguida, o Pregoeiro efetuará a abertura dos Envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” verificando se a mesma encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

7.3 – O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.16, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

7.4 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

7.5 – Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.6.1 – Poderá ofertar lances apenas os representantes das licitantes presentes e devidamente credenciados, desde que estejam classificados para tal. Em caso de ausência de representante na sessão, a empresa fica ciente que aceitará todas as condições deste instrumento e não terá o direito de manifestação posterior.

7.6.2 – Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

7.6.3 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.6.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.7. DOS ARTIGOS 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.7.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7.7.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.7.3 – O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.7.4 – Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado esteja dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.7.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência nos lances.

7.7.6 – Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previstos nos subitens 7.7.2 a 7.7.5, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.7.7 – O disposto no subitem anterior, somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, por iniciativa dos proponentes, ou ausência dos mesmos, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço**, desde que menores que os valores estimados para a licitação.

7.9 – Não havendo lances verbais e havendo empate na proposta escrita, em virtude de valores idênticos, desprezada a situação dos valores das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estarem ou não iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, será dado preferência as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.9.1 - Caso o empate ocorra entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou na inexistência destas o empate ocorra entre as demais empresas a classificação será por sorteio, na mesma sessão.

7.10 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.11.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – **ANEXO I**.

7.11.2 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os Envelopes n.º 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas no Termo de Referência – **ANEXO I**, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

8.2 – Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3 – O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4 – Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

9 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Após encerramento da fase de propostas e negociação será realizado o procedimento de abertura do Envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação, da licitante julgada vencedora.

9.2 – A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.3 – Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.3.1 – A não apresentação da documentação exigida para habilitação,

9.3.2 – A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.3.3 – A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante.

9.4 – Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma **ofertada aceitável**, cujo, autor atenda todos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso comprovando que tem poderes para tanto, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

10.2 – Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Reginópolis, localizado na Rua Abraão Ramos, 327, Centro – Reginópolis/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao vencedor, sendo devolvidos imediatamente todos os envelopes de habilitação dos demais licitantes.

10.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10.7 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida São João, n.º 1.051- Centro, Município de Reginópolis, em dia útil, no horário de 08h às 12h e das 13h30m às 17h.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

11.3 – Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 – A vigência contratual será por 06 (seis) meses a partir da homologação e da data do instrumento contratual.

12.2 – A execução será diária e contínua, de acordo com a demanda/necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nos moldes informados no Anexo I – Termo de Referência.

12.3 – Os demais prazos estão fixados no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que fazem parte deste instrumento convocatório, independentemente de transcrições.

12.4 – A Contratante se reserva o direito de contratar todos os serviços, ou partes deles, de acordo com as suas necessidades, estão as licitantes participantes cientes deste.

12.5 – Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente formados e especializados (quando for o caso) e ainda estarem devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, aptos a exercerem as suas funções.

12.6 – Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, sendo que os mesmos não terão nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Reginópolis.

12.7 – A Contratada deverá ao final de cada mês apresentar relatório informando os dados dos seus funcionários/colaboradores, os dias e horários que prestaram os serviços nesta municipalidade, bem como os locais. Tal relatório será confrontado com o relatório do Departamento Municipal de Saúde, garantindo assim transparência e conformidade na execução dos serviços.

12.15 – Conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde serão solicitados os profissionais para execução dos serviços o que será informado via fone, e-mail ou outro meio legal diretamente a Contratada que deverá disponibilizar os funcionários/colaboradores para a execução dos serviços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – As condições de pagamento respeitarão o item 5.12 deste Edital.

13.2 – O pagamento será efetuado através da aceitação dos serviços em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura e com a relação dos profissionais e seus horários cumpridos, devidamente atestada pelo Departamento Municipal de Saúde.

13.2.1 – Para liberação dos pagamentos deverão ser apresentadas as guias de recolhimento de impostos e encargos previdenciários e sociais dos profissionais envolvidos.

13.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação e aceitação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma da Lei.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

14.2 – A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Reginópolis, sito a Rua Abrahão Ramos, 327, Centro – Reginópolis/SP, não sendo aceito, em hipótese alguma, peças impugnatórias encaminhadas via correios, fac-símile ou correio eletrônico, sem que haja confirmação.

14.2.1 – O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

14.3 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Reginópolis (www.reginopolis.sp.gov.br), no link “Licitações Públicas, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

14.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 – Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 14.3.

14.6 – O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reginópolis, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no artigo 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior.

15.3 – As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

15.4 – Se a Contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados por dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 05 (cinco) dias. Ultrapassando este limite a autorização de fornecimento e/ou contrato poderá vir a ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

15.5 – Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

15.6 – Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **20% (vinte por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

15.7 – As multas são cumulativas e aplicação de qualquer uma não exime a aplicação de penalidade subsequente.

15.8 – Caso a Prefeitura Municipal de Reginópolis tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a licitante julgada vencedora, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Municipalidade de Reginópolis, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

15.9 – As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

15.10 – Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual

15.11 – As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

15.12 – O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior só será recebido se acompanhado das respectivas justificativas, a critério da Administração Municipal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Reginópolis.

16.3 – Fica assegurado ao Município de Reginópolis o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

16.5 – Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Reginópolis, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

16.9.1 – As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Reginópolis, no endereço: www.reginopolis.sp.gov.br no link “Licitações Públicas – respostas de esclarecimentos e impugnações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas e encaminhadas ao e-mail do solicitante.

16.10 – Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.11 – Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.12 – O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8h às 12h e das 13h30m às 17h de segunda a sexta-feira.

16.13 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93.

16.14 – Fica eleito o FORO da COMARCA DE PIRAJUI/SP, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

16.15 – O aviso do presente Pregão será publicado no jornal de publicação de atos oficiais do município, e conforme condições legais, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Reginópolis.

16.16 – A íntegra do Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Reginópolis (<http://www.reginopolis.sp.gov.br>) no link “Licitações Públicas – Pregão Presencial”, ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Departamento de Licitações e Contratos, com recolhimento dos emolumentos, sito a Rua Abraão Ramos, 327, Centro – Reginópolis/SP, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h30m às 17h mediante o recolhimento de taxa referente ao custo da reprodução do mesmo, através de documento de arrecadação municipal expedido pela Divisão de Receitas desta Prefeitura.

16.17 – As licitantes que optarem em obter o Edital através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Reginópolis, deverão encaminhar o formulário – **Anexo VIII**, preferencialmente, através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br ou na impossibilidade, entrar em contato pelo telefone (14) 3589-9200.

16.17.1. A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

Reginópolis/SP, 14 de junho de 2022.

CÁSSIO MARTINS FERRO
CHEFE DE GABINETE



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Objeto: **A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, com disponibilização de profissionais da área Clínico Geral, para atendimento nas unidades de Saúde da Família do município de Reginópolis/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 – Para elaboração dos valores, as licitantes deverão considerar toda a carga tributária (trabalhista e social), bem como todos os custos diretos e indiretos.

2.2 – A licitante vencedora será a única responsável pelos seus profissionais (Médicos) envolvidos na execução dos serviços, devendo todos terem formação superior e se o caso, especialistas, estarem devidamente inscritos e quites com o Órgão de Classe (CRM), devendo ser comprovado no ato da assinatura do instrumento contratual.

2.3 – Para a correta formação da proposta comercial, segue planilha com os devidos serviços e quantidades de horas e valores estimados:

Item	Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unit./mês
01	02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, para atendimento nas unidades da Saúde da Família do município de Reginópolis, com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestados no município de Reginópolis-SP, conforme escala.	Mês (320 horas)	06 meses	R\$ 38.000,00

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Os serviços médicos objeto deste certame, tem como objetivo atender demanda dos atendimentos nas unidades de Saúde da Família do município de Reginópolis/SP. Ressaltamos que os profissionais atuantes no município eram prestadores contratados pelo Ministério da Saúde, por meio do programa “Mais Médicos”, tendo sido encerrado, sem prazo para reposição. Desta feita, visando o melhor atendimento aos munícipes, fica por hora a presente contratação necessária.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 – Estima-se que para a contratação o **valor mensal** de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), totalizando para o período de 06 (seis) meses a estimativa de **R\$ R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – A prestação dos serviços acima ocorrerão nas unidades de Saúde da Família do município de Reginópolis/SP, conforme demanda e necessidades do Departamento Municipal de Saúde, sendo que a Contratada receberá todas as informações necessárias para execução dos serviços, podendo ainda, atender em outras Unidades de Saúde dentro da área urbana do município.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

5.2 – Os serviços deverão ser prestados na forma de atendimentos Médicos, Presencial, cumprindo a escala médica, com carga horária de 40 horas semanais, por médico.

5.3 – Será de total responsabilidade da Contratada o preenchimento de uma escala fixa mensal de Médicos, em todas as modalidades de plantões (quando for o caso), devendo ser apresentada ao responsável pelo Departamento Municipal de Saúde antecipadamente ao início de cada mês, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas. Caberá à licitante fornecer profissional para cobrir o plantão no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não.

5.4 – Na troca de plantão o Médico, não poderá deixar seu posto enquanto não houver a chegada do Médico escalado para praticar o plantão seguinte, devendo, assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecer exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

5.5 – Será de responsabilidade da empresa licitante a escala médica e por toda parte técnica dos atendimentos prestados pelo Médicos e Especialistas (quando for o caso).

5.6 – A licitante será obrigada a organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.10 – Mediante situação justificada, poderá a Contratante através do responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, solicitar substituição do Profissional Médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço ora contratado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.

6.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado neste edital;

6.3 – A Contratante embora contrato firmado, reserva se ao direito de contratar apenas os quantitativos e especialidades conforme suas necessidades e demanda. Sendo ainda que poderá realizar SUPRESSÕES ou ACRÉSCIMOS, nas condições legais. Estando a Contratada ciente desta condição.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de relatórios com todos os dados dos prestadores de serviços, bem como locais e horários de trabalho, devendo ser enviado junto com o documento fiscal (Notas Fiscais), que serão devidamente assinada por um(a) servidor(a) que fará a conferencia da lista, com relatório elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde.

7.1.1 – Para liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, a Contratada deverá anexar cópias da Folha de Pagamento e das Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários, ou cópia dos comprovantes de pagamentos aos contratos.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7.2 – A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (Nota Fiscal Eletrônica) e suas anteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente.

8.2 – Nos termos do § 2º do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 – Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

8.4 – Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a depositar a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

8.5 – A devolução da garantia ao contratado dar-se-á após o integral cumprimento do contrato.

8.6 – As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, caput) e suas alterações.

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito Negativa, sob a pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, artigo 43, § 1º).

8.8 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

8.8.1 – A retomada, em Sessão Pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas de preço se encontrem no intervalo estabelecido.

8.8.2 – A revogação da licitação (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, § 2º).

8.9 – O descumprimento dos dispostos nos subitens **8.1**, **8.4** e **8.7** implicará no impedimento de assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades equivalentes previstas neste Edital e seus anexos.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2022

Processo Administrativo nº 0648/2022

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope n.º 02 – “HABILITAÇÃO”, sob pena de sujeição às penalidades previstas instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 022/2022**.

(Local/Data), _____ de _____ de 2022.

(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

A N E X O III – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0648/2022

(Cidade do licitante), _____ de _____ de _____.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prezados Senhores

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão Presencial n.º 022/2022 supra referida, de acordo com os valores iniciais ofertados abaixo:

Item	Serviços	Unid.	Qtde/mês	Valor Unit.	Valor Total
01	02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, para atendimento nas unidades da Saúde da Família do município de Reginópolis, com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestados no município de Reginópolis-SP, conforme escala.	Mês (320 horas)	06 meses		
				Valor total da proposta:	
Valor total por extenso:					



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Obs.: No preço proposto já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações, ficando esclarecido e ciente que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Prazo de vigência e execução: o prazo de vigência será por 06 (seis) meses a contar da data de homologação e do termo contratual e a execução será diária conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Reginópolis.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta.

Condições de pagamento: o pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo responsável do Departamento de Saúde, que fará a verificação da execução dos serviços.

Banco/Agência/Conta Corrente

Razão Social / CNPJ

Nome, dados e assinatura do responsável legal

E-mail/Telefone para contato

OBS: Anexo à Proposta Comercial, os **dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual**, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 022/2022

Processo Administrativo nº 0648/2022

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no artigo 3.º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Local/Data), _____ de _____ de 2022

(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2022

Processo Administrativo nº 0648/2022

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 022/2022**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Data), _____ de _____ de 2022.

(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial n.º 022/2022

Processo Administrativo n.º 0648/2022

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de habilitação no **Pregão Presencial n.º 022/2022**, bem como para atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local/Data), _____ de _____ de 2022.

(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Reginópolis - SP, à Avenida São João, n.º 1771, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 44.556.033/0001-98, representada neste ato, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. RONALDO DA SILVA CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ***** e inscrito no CPF sob n.º ***** , doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, pelo Pregão Presencial n.º 022/2022, Processo Administrativo n.º 0648/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, com disponibilização de profissionais da área Clínico Geral, para atendimento nas unidades de Saúde da Família do município de Reginópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, bem como **item n.º 01** do Anexo I (Termo de Referência) e da Proposta Comercial da Contratada, apensos ao Pregão Presencial n.º 022/2022, Processo Administrativo n.º 0648/2022, que são partes integrante do presente Termo Contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EXECUÇÕES

02.01. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Pregão Presencial n.º 022/2022, bem como seus anexos, referente ao Processo Administrativo n.º 0648/2022, em consonância com a proposta apresentada e aceita.

02.02. A execução deverá respeitar rigorosamente as condições mencionadas no Edital e no Anexo I (Termo de Referência) que são parte integrante deste independentemente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ _____
(_____);

03.02. O preço proposto será fixo e irrevogável, exceto nos termos do inciso I do artigo 58 e seu § 2.º c.c. a alínea “d” do artigo 65 todos da Lei Federal n.º 8.666/93;

03.03. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação e havendo necessidade de reajuste deverá ser utilizado índice de correção com base na variação do IPCA do IBGE.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente CONTRATO entra em vigor a partir desta data e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme determina a legislação vigente e havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob n.º conta do orçamento vigente: Ficha 275.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor total dos bens/serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
- c) Descumprimento total gerará multa, equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total dos bens/serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto da licitação incidirá multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este Termo Contratual é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores e pela Lei Orgânica do Município de Reginópolis/SP.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01. Fica vedado a subcontratação, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços contratados, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura que deverá constar o número da licitação obrigatoriamente, devidamente atestada pelo Setor responsável.

09.01.01 Deverá a Nota Fiscal ser entregue ao responsável legal pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como os relatórios de frequência e as guias de recolhimentos trabalhistas, previdenciários e sociais, e/ou cópia dos comprovantes de pagamentos aos contratos.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.01.1. Responder pela qualidade dos serviços, pelos profissionais envolvidos, conforme legislação pertinente e exigências editalícias;

11.01.2. Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas estabelecidas e disposições legais aplicáveis;

11.01.3. Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição de qualquer profissional que não se adequar ao sistema de trabalho adotado por essa municipalidade, estando ciente que os serviços não poderão sofrer prejuízos ou seja, ficar sem profissional executando;

11.01.4. Ser responsável por salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, hospedagem e transporte, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades e ônus;

11.01.5. Empregar profissionais qualificados, ou seja, com nível superior, devidamente inscrito e quites com o Conselho Regional de Medicina (CRM);

11.01.6. Informar todos os canais de comunicação (E-mail's, Telefones, Celulares) e indicar profissional que será o responsável pelo acompanhamento da vigência contratual;

11.01.7. Oferecer a qualquer tempo a pedido da Contratante documentos que comprovam que a Contratada se encontra em condições de executar os serviços contratados, sob pena cabíveis, caso se neguem ou descumpra qualquer legislação pertinente;

11.01.8. Informar a Contratante sobre quaisquer divergências ou problemas que vierem a ser apurados durante a execução dos serviços;

11.01.9. Atender todas as demais normas estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), independentemente de transcrições.

11.02. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

11.02.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

11.02.2. Manifestar-se por escrito sobre a qualidade dos serviços prestados pela Contratada fora das especificações, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à substituição de qualquer uma que apresente inconformidade com o objeto licitado;

11.02.3. Fornecer todas as informações quando necessário, para que a Contratada possa executar os serviços em perfeitas condições estabelecidas.

12.02.04. Ficar responsável pela gestão e fiscalização deste instrumento o servidor _____ (nome e cargo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.01. A Contratada, anteriormente a assinatura do contrato, fica obrigada a depositar a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.02. A devolução da garantia à Contratada dar-se-á após o integral cumprimento do contrato.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE PIRAJUI/SP para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias, em duas vias de igual teor.

Reginópolis/SP, xx de _____ de 2.022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – RETIRADA DO EDITAL – RETIFICADO

É responsabilidade da empresa o envio deste recibo. O não envio isenta a Administração de quaisquer responsabilidades, bem como poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. Este anexo deverá ser encaminhado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br ou na impossibilidade, contatar através do tel (14) 3589-9200.

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, com disponibilização de profissionais da área Clínico Geral, para atendimento nas unidades de Saúde da Família do município de Reginópolis/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Razão Social _____

CNPJ _____ IE: _____

Rua/Av. _____ nº _____

Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____

Telefone () _____

Celular () _____ E-mail _____

Nome do responsável/contato _____

(Local), _____ de _____ de 2022.

(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0648/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que constatada a inadimplência salarial dos seus funcionários/servidores durante a prestação de serviços da presente contratação e quando deixar de apresentar as certidões de quitação perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dos mesmos funcionários que participem diretamente nesta prestação de serviço, concorda que a municipalidade de Reginópolis, retenha das notas fiscais/faturas de pagamento e que proceda repasse de numerários até o limite dos salários dos funcionários e mantenha retido os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço sobre os serviços que são objeto do presente certame.

Por ser expressão da verdade.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2022.

Dados do responsável legal pela empresa / Assinatura

Dados da empresa com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)